PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI, nº 574/97. Capela-Al., 23 de Julho de 1.997.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA a firma CONVÊNIO com a ESCOLA CENECISTA MARIA IMACULADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA/AL., no uso de suas atribuições legais:

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Capela, autorizada a firmar CONVÊNIO com a ESCOLA CENECISTA MARIA IMACULADA, com a finalidade de melhorar o ensino profissionalizante de 2º Grau, no Município de Capela, através de ajuda financeira mensal a ser estipulada de acordo com o número de alunos matriculados bem como o valor da despesas ocorrida no referido ensino, sobre tudo com resultado da Receita Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JOSE VALDEREZ D BARROS MORAIS
= PREFEITO =

PUBLICADO E RESGISTRADO ÀS FLS. 179 DO LIVRO COMPETENTE.

DAT: Haa.

Rua Pedro Paulino, 334 - Capela - Alagoas Fones: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 2871105
C.G.C. 12.333..753/0001-06